



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 210/2023 Cód. Verificador: 500R9EZZ**

**Requerente:** 243752 - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL  
**CPF/CNPJ:** 08.995.084/0001-52  
**Endereço:** Rua GETULIO VARGAS Nº 59 **CEP:**89.700-001  
**Cidade:** Concórdia **Estado:**SC  
**Bairro:** TRES DE OUTUBRO  
**Fone Res.:** (49)3442-8835 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** Não Informado  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 13/02/2023 10:58  
**Previsão:** 15/03/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (49) 03442-8835

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Entrega de Envelope para Credenciamento no Chamamento Público nº 001/2023.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR  
DO SUL

Requerente

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES

Funcionário(a)

Recebido

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Cx Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 - MARMELEIRO - PR

PROPOSTA DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTOS AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome Proponente: Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul			2. CNPJ: 08.995.084/0001-52		
3. Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 59, Três de Outubro		4. Município/UF: Concórdia/SC	5. CEP: 89.715-899		
6. Nº DAP: SDW0899508400011706160412		7. Fone: (49) 3442-8835	8. E-mail: Concórdia/SC		
9. Banco: SICOOB CREDIAUC		10. Agência: 3067	11. Nº Conta Corrente 11295-0		
12. Nº Associados: 36	13. Nº Associados Lei nº 11.326/2006: 36		14. Nº Associados com DAP Física: 36		
15. Nome Representante Legal: Ivan Carlos Uberti		16. CPF: 025.135.189-00	17. Fone: (49) 3442-8835		
18. Endereço: Linha Guarani, s/n, Interior.		19. Município/SC: Concórdia/SC	20. Email: gfruto@hotmail.com		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do agricultor familiar André Lusa Lodi		2. CPF: 069.547.619-07	3. DAP SDW0069547619071106140301		
4. Banco: SICOOB CREDIAUC		5. Agência: 3067	6. Nº Conta Corrente 11295-0		
1. Nome do agricultor familiar Edemir Lodi		2. CPF: 469.220.839-20	3. DAP SDW0469220839201811150243		
4. Banco: SICOOB CREDIAUC		5. Agência: 3067	6. Nº Conta Corrente 11295-0		
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal Marmeleiro		2. CNPJ 76.205.665/0001-1	3. Município Paraná		
4. Endereço Avenida Macali, nº 255, centro - CX Postal - CEP 85.615-000		5. DDD / Fone (46) 3525-8107			
6. Nome do Representante Legal Paulo Jair Pilati		7. CPF			
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço	6. Valor Total
André Lusa Lodi	Item 50 - Polpa natural de frutas: congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos. Entregar em embalagem de 500g a 1000g.	KG	1.666	R\$ 24,00	R\$ 39.984,00
Edemir Lodi	Item 50 - Polpa natural de frutas: congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos. Entregar em embalagem de 500g a 1000g.	KG	584	R\$ 24,00	R\$ 14.016,00
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>R\$ 54.000,00</b>
OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2023 (o mesmo que consta chamada pública)					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor total por produto	
Item 50 - Polpa natural de frutas: congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos. Entregar em embalagem de 500g a 1000g	kg	2250	R\$ 24,00	R\$ 54.000,00	
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>R\$ 54.000,00</b>
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimentos.					
Local e Data:	Assinatura do Representante Grupo Formal:		Fone/E-mail:		
Marmeleiro/PR, 08 de fevereiro de 2023			(49) 3442-8835		

IVAN CARLOS  
 UBERTI:02513  
 518900

Assinado de forma digital por IVAN CARLOS UBERTI:02513518900  
 Dados: 2023.02.08 13:16:33 -03'00'

*[Handwritten signatures and initials]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.995.084/0001-52</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>06/08/2007</b>
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL</b>
--------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.55-5-05 - Produção de ovos</b> <b>01.59-8-01 - Apicultura</b> <b>10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos</b> <b>10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos</b> <b>10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes</b> <b>10.52-0-00 - Fabricação de laticínios</b> <b>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</b> <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>11.12-7-00 - Fabricação de vinho</b> <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b> <b>46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
-----------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>59</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>89.700-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRES DE OUTUBRO INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>CONCORDIA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>QFRUTO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 3442-8835</b>
--------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/08/2007</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2023** às **20:10:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*J B*  
1/1

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL**  
**CNPJ 08.995.084/0001-52**

**2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO**

**Art. 1** – A Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul, constituída no dia 6 de novembro de 2006, rege-se pela Lei 5764/71 e pelo presente Estatuto, atendidas as disposições legais, tendo:

- a) Sede e administração na Rua Getúlio Vargas, nº 59, Três de Outubro, Interior, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.715-899;
- b) Foro jurídico na Comarca de Concórdia/SC;
- c) Prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil, período em que será levantado o balanço geral;
- d) Área de ação, para efeito de admissão de associados, concentrada no próprio Município de Concórdia, Alto Bela Vista, Arabutã, Arvoredo, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Paial, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Seara e Xavantina e quando conveniente, nos demais Municípios dos Estados do Sul do País.

**CAPÍTULO II**  
**DA MISSÃO, CREDO, OBJETO E OBJETIVOS SOCIAIS**

**SEÇÃO I**  
**DA MISSÃO E CREDO**

**Art. 2** – A Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul, como sociedade cooperativa, tem por missão promover o desenvolvimento sustentável das famílias rurais associadas e das comunidades onde as mesmas se inserem, através da produção, industrialização e comercialização dos produtos produzidos.

**Art. 3** – A Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul, como sociedade cooperativa, acredita:

- a) Na capacidade das pessoas para conseguir seus objetivos;
- b) No trabalho cooperativo como forma de organização da sociedade;
- c) Nas atividades agroindustriais no meio rural como forma de desenvolvimento sustentável das comunidades onde se inserem os agricultores familiares associados;
- d) Na tecnologia e na qualificação como instrumentos de competitividade da agricultura familiar.

**SEÇÃO II**  
**DO OBJETO**

**Art. 4** – A sociedade, unindo os produtores rurais estabelecidos na sua área de ação tem por objeto a fabricação de conservas de frutas, de laticínios, de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, de vinho, de farinha de milho e derivados, comércio atacadista de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022  
 Arquivamento 20222993170 Protocolo 222993170 de 11/10/2022 NIRE 42400021115  
 Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

13/10/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45KjYUNPP1pw&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02513518900-IVAN CARLOS UBERTI



*[Handwritten signatures and initials]*

pães, bolos, biscoitos e similares, de leite e laticínios, de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, de carnes bovinas, suínas e derivados, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, de produtos alimentícios em geral, preservação de peixes, crustáceos e moluscos, produção de ovos, apicultura e frigorífico - abate de suínos.

### SEÇÃO III DOS OBJETIVOS

**Art. 5** – A Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul, como sociedade cooperativa, tem como objetivos:

I – Desenvolver atividades e operações que garantem a defesa e o desenvolvimento da produção agroindustrial de seus associados;

II – Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos quanto de seus excedentes;

III – Prestar assistência educacional e social para o aprimoramento humano e profissional dos associados e colaboradores.

**Parágrafo Único** – A Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul, para o desempenho de suas atividades empresariais poderá ainda:

- a) Realizar operações comerciais e financeiras visando a industrialização e comercialização dos produtos produzidos pelos associados;
- b) Realizar operações comerciais e financeiras visando o abastecimento, com insumos e equipamentos, das propriedades e unidades industriais dos associados;
- c) Adiantar valores da produção recebida ou receber dos associados, bem como salvaguardar o valor pecuniário da mesma;
- d) Contratar agentes ou representantes e instalar unidades ou filiais no País e no exterior;
- e) Promover registro de marcas e patentes para seus produtos e serviços;
- f) Operar com não-associado, nos termos da legislação em vigor;
- g) Agenciar propaganda, publicidade e afins;
- h) Operar com transportes;
- i) Contratar parcerias;
- j) Efetuar prestação de serviços;
- k) Firmar convênios com entidades da sociedade civil, públicas e privadas nas três esferas.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

**Art. 6** – Poderá ser admitido como associado o agricultor familiar que se dedique a uma ou mais atividades de produção agroindustrial, desenvolvida de forma grupal, em imóveis



de sua propriedade ou ocupados por processo legítimo, e que aceite as disposições legais, estatutárias e regimentais.

**Parágrafo Primeiro** – Não será admitido como associado, nem permanecerá como tal, a pessoa que, mesmo atendendo as exigências deste Artigo, se dedique também a qualquer atividade que possa prejudicar os interesses da Cooperativa, ou colidir com seus objetivos, bem como pela impossibilidade da prestação do serviço requerido.

**Parágrafo Segundo** – No ato do ingresso, o candidato comprovará as exigências deste Artigo mediante um cadastro.

**Art. 7** – O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

**Art. 8** – Para associar-se, o candidato encaminhará uma Proposta de Admissão ao Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Aprovada a sua Proposta de Admissão, o candidato subscreverá, para integralização imediata, Quotas Partes Capital, nos termos e condições deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – Ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa, relacionando, para tanto, o nome das pessoas da família que poderão utilizá-lo, de acordo com a Lei, com este Estatuto e com as normas administrativas da Cooperativa.

**Art. 9** – O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem, solicitando, para tanto, informações sobre os negócios da Cooperativa;
- b) Votar e ser votado para membro dos órgãos estatutários da Cooperativa, observando os dispositivos legais;
- c) Realizar com a Cooperativa as operações constantes de seus objetivos.

**Art. 10** – O associado tem o dever e a obrigação específicos de:

- a) Comercializar seus produtos agroindustriais através da Cooperativa;
- b) Cumprir os Direitos enumerados no Artigo anterior;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- d) Contribuir com as taxas que lhe caibam;
- e) Prestar esclarecimentos à Cooperativa sobre atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- f) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
- g) Cumprir as Condições da Lei e deste Estatuto, as Resoluções tomadas pela Administração, inclusive sobre planejamento, controle e comercialização da produção, as Deliberações da Assembleia Geral e zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.



13/10/2022

*[Handwritten signatures and initials]*

**Parágrafo Primeiro** – É expressamente vedado aos associados comercializarem através da Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, a qualquer título, ainda que de associado, assim como repassar serviços prestados pela Cooperativa em seu nome a outras pessoas.

**Parágrafo Segundo** – O não cumprimento destes Deveres e Obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de associado, acarretando sua eliminação do quadro de associados.

**Art. 11** – O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o limite das Quotas Partes por ele subscritas e integralizadas.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos associados perante terceiros, pelos compromissos da Cooperativa, bem como em relação a seus Direitos e Deveres sobre resultados do exercício, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando aprovados as Contas do Exercício em que se deu o desligamento.

**Art. 12** – Em qualquer caso de desligamento – por demissão, eliminação ou exclusão – o associado terá direito à restituição de suas Quotas Partes.

**Parágrafo Primeiro** – Os herdeiros do associado falecido têm direito as Quotas Partes e demais créditos que a este caibam, ficando-lhe assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – A restituição das Quotas Partes somente poderá ser exigida em qualquer caso – por demissão, eliminação ou exclusão – após a aprovação do Balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número que a devolução das Quotas Partes possa afetar a estabilidade financeira da Cooperativa, esta poderá devolvê-las mediante créditos que resguardem a sua continuidade.

**Art. 13** – Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas dos associados na Cooperativa.

## SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Art. 14** – A perda da qualidade de associado poderá se dar por demissão, eliminação ou exclusão, mas somente será efetivada após o cumprimento das exigências dos Artigos 10 a 12 e seus parágrafos, deste Estatuto.

**Art. 15** – A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, formulado por escrito e assinado, e será requerida ao Conselho de Administração, que verificará o cumprimento das exigências e o encaminhará para o desligamento.

**Art. 16** – A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, depois de notificado o associado infrator, devendo os motivos que a determinam constar no termo



P  
 f  
 B  
 U

lavrado no livro de Atas.

**Parágrafo Único** – Da eliminação cabe recurso, com efeito, suspensivo, a primeira Assembleia Geral.

**Art. 17** – A exclusão do associado ocorrerá:

I – Por dissolução da pessoa jurídica;

II – Por morte da pessoa física;

III – Por incapacidade civil não suprimida;

IV – Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**Parágrafo Único** – A exclusão será processada automaticamente nos casos dos itens I, II e III, mas, quando fundada no item IV dependerá de decisão do Conselho de Administração, aplicando-se então, as normas deste Estatuto.

#### **CAPÍTULO IV DO CAPITAL**

**Art. 18** – A cooperativa reconhece a necessidade de capital para a obtenção de seus objetivos, e exige de todos, de modo especial de seus administradores, o máximo empenho em:

- a) Garantir a sua suficiência para o desenvolvimento das atividades necessárias para seu funcionamento;
- b) Zelar pelo bom uso, evitando perdas, desgastes, aplicações desnecessárias ou qualquer tratamento que implique em sua deterioração;
- c) Tratar o capital do associado, dentro das normas legais, de qualquer que sirva de instrumento de incentivo as suas atividades.

**Art. 19** – O capital da Cooperativa será constituído pelas Quotas Partes dos associados e pelos Fundos, sendo que:

I – As Quotas Partes são formadas pelo capital mínimo que o associado integraliza, acrescidas de eventuais taxas e sobras;

II – Os Fundos são constituídos por exigências da lei ou por determinação da Assembleia Geral, que determinará as modalidades de sua realização e suas finalidades.

**Parágrafo Único** – Para a realização de suas atividades, a Cooperativa poderá contratar recursos de outras fontes, a qualquer título e para qualquer finalidade, no atendimento dos seus objetivos.

**Art. 20** – Ao ser admitido o associado deverá subscrever e integralizar no ato o capital mínimo, equivalente a 50 (cinquenta) Quotas Partes.

**Art. 21** – O capital social é dividido em Quotas Partes de valor unitário igual ao valor de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022

Arquivamento 20222993170 Protocolo 222993170 de 11/10/2022 NIRE 42400021115

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

13/10/2022

A B P  
V



uma unidade da moeda nacional.

**Parágrafo Primeiro** – A Quota Parte é indivisível, intrasferível e não associados, e não poderá ser negociada, nem dada em garantia, devendo sua realização, transferência ou restituição ser escriturada no livro de Atas;

**Parágrafo Segundo** – A transferência de Quotas Partes só será permitida de pai para filho até o limite do capital mínimo de ingresso, desde que o cedente não fique com suas Quotas abaixo do mínimo exigido, ou em sua totalidade quando da troca de proprietário, devendo tal cedência ou transferência ser averbada no livro de Atas e documentada em Termo que contenha a assinatura do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**Art. 22** – O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de Quotas, que não poderá ser inferior a 1.000 (um mil) Quotas Partes.

**Parágrafo Único** – Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, e limitadamente a parcela de sua contribuição ao capital social, correspondente às quotas por ele integralizadas, bem como pelos prejuízos porventura verificados, na proporção das operações que tiver realizado.

**Art. 23** – A Assembleia Geral, atendidas as necessidades da Cooperativa e observadas às disposições legais, poderá criar outros mecanismos de subscrição ou devolução de Capital.

## CAPÍTULO V

### SEÇÃO I DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 24** – As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, formadas pelo conjunto de associados, são a instância suprema da Cooperativa, podendo, nos limites da Lei e deste Estatuto, tomar toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo Primeiro** – As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentados pelos associados, publicação em jornal ou comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecimento, quórum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação, desde que conste no respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos em que a Assembleia Geral tratar da eleição do Conselho de Administração, a mesma deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias;

**Art. 25** – A Assembleia Geral será habitualmente convocada pela Presidente, após



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022

Arquivamento 20222993170 Protocolo 222993170 de 11/10/2022 NIRE 42400021115

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

13/10/2022

Handwritten signatures and initials.

decisão do Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelo Conselho Fiscal e se não for atendida, por um quinto dos associados em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 26** – Nos Editais de convocação deverão constar:

I – A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II – O dia e a hora da reunião, em cada convocação, bem como o endereço do local da realização;

III – A sequência ordinal das Convocações;

IV – A Ordem do Dia dos trabalhos, com a devida especificação;

V – O número de associados existentes, na data de sua realização, para efeito de cálculo de quórum de instalação;

VI – A assinatura do responsável pela Convocação.

**Parágrafo Único** – No caso de a Convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, por (cinco) signatários do documento que a solicitou.

**Art. 27** – O quórum para a instalação da Assembleia Geral forma-se da seguinte maneira:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados com direito de participação, em primeira convocação;
- b) Metade mais um em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.

**Parágrafo Primeiro** – Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos deste Artigo será feita nova convocação, dentro de um prazo mínimo de dez (10) dias.

**Parágrafo Segundo** – Persistindo a falta de quórum, será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser consumido aos órgãos de representação.

**Art. 28** – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, em sua ausência ou impedimento pelo Vice Presidente, auxiliado pelo Secretário para redigir a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por ele, por quem a presidiu e pelos associados, num mínimo de 10 (dez).

**Parágrafo Único** – Quando a Assembleia Geral não houver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados escolhidos na ocasião, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na Convocação.

**Art. 29** – Na Assembleia Geral em que forem discutidos os Demonstrativos Contábeis e as Contas da Cooperativa, o Presidente, logo após a leitura do Relatório do Conselho de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022

Arquivamento 20222993170 Protocolo 222993170 de 11/10/2022 NIRE 42400021115

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

13/10/2022

A

B

C

Administração e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**Art. 30** – As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia do Edital de Convocação, e os que com ela tiverem direta e imediata relação.

**Art. 31** – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

**Parágrafo Único** – Em regra, a votação será por voto secreto, mas, a Assembleia poderá optar pelo voto a descoberto.

**Art. 32** – Fica impedido de participar da Assembleia Geral, de votar e ser votado, o associado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação da mesma Assembleia;
- b) Tenha descumprido qualquer das obrigações da Lei ou deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – Qualquer associado ficará impedido de votar nas decisões sobre assuntos que a ele se reflitam de maneira direta ou indireta.

**Art. 33** – Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data de sua realização.

## SEÇÃO II DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

**Art. 34** – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente, num prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social, para tratar dos assuntos constantes do artigo 34 que deverão constar da ordem do dia.

**Art. 35** – Compete à Assembleia Geral:

- I – Estabelecer as políticas e metas para a orientação geral das atividades da Cooperativa;
- II – Aprovar os Planos de Ação, anual e plurianual, bem como os ajustes, quando necessário;
- III – Deliberar sobre a prestação de Contas da Administração, compreendendo:
  - a) Relatório da gestão;
  - b) Demonstrativos Contábeis, tais como: Demonstração dos Resultados do Exercício, Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicação das Origens e Aplicação de Recursos;
  - c) Parecer do Conselho Fiscal.
- IV – Decidir sobre a destinação das Sobras Líquidas, ou rateio das Perdas;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022

Arquivamento 20222993170 Protocolo 222993170 de 11/10/2022 NIRE 42400021115

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

13/10/2022

J

R

U

V – Eleger e empossar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, assim como destituí-los;

VI – Tomar qualquer decisão de interesse geral da cooperativa, exceto aqueles de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, elencados no artigo 36;

VII – Dar atribuições específicas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;

VIII – Autorizar o Conselho de Administração a adquirir, vender, alienar ou onerar imóveis;

IX – Autorizar o Conselho de Administração a contratar financiamentos em estabelecimento de crédito;

X – Fixação do valor dos honorários, gratificações e célula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – A aprovação da matéria constante do item III desonera os administradores de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

### SEÇÃO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 36** – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que for necessário, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

**Art. 37** – É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma estatutária;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudanças de objetivo social;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Contas dos liquidantes.

**Parágrafo Único** – Para os assuntos de que trata este artigo, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar validas suas decisões.

### CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 38** – A administração da Empresa Cooperativa estará sob a responsabilidade direta do Conselho da Administração que a exercerá por meio de profissionais contratados.

**Parágrafo Único** – No exercício de suas funções, o Conselho de Administração poderá contratar outros profissionais especializados, que atuarão como assessores, de forma permanente ou não.

**Art. 39** – O Conselho de Administração, eleita pela Assembleia Geral e a ela subordinado,



é órgão deliberativo, composto por 4 (quatro) associados, com títulos de Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro e Secretário, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório e renovação de no mínimo um terço a cada mandato.

**Parágrafo Único** – Não poderão fazer parte do Conselho, além dos impedidos pela Lei por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

**Art. 40** – O quórum mínimo para o funcionamento do Conselho de Administração será de 4 (quatro) de seus componentes e as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes e registradas em Livros de Atas, lavradas pelo Secretário.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente duas vezes por mês, ou sempre que necessário, por autoconvocação, ou por convocação do Conselho Fiscal.

**Art. 41** – São atribuições do Conselho de Administração:

I – Exercer o controle sobre as atividades empresariais, acompanhando a execução do Plano de Ação, aprovado pela Assembleia Geral;

II – Auxiliar as necessidades e as possibilidades financeiras da Cooperativa e os recursos técnicos disponíveis, tendo em vista as operações e os serviços a realizar;

III – Aprovar os programas de operações e serviços, bem como as normas para a administração e funcionamento da Cooperativa;

IV – Aprovar a Admissão, a Demissão, a Eliminação e a Exclusão de associados;

V – Apresentar o Relatório da Gestão e os Demonstrativos Contábeis ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

VI – Aprovar as taxas anuais de depreciação, desgaste, obsolescência ou renovação dos bens do Ativo Fixo e de previsão para créditos incobráveis;

VII – Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, e onerar bens móveis, ceder direitos, constituir mandatários e contratar financiamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito;

VIII – Contratar e demitir profissionais executivos, atribuindo-lhes tarefas e responsabilidades;

IX – Convocar a Assembleia Geral;

X – Dar outras atribuições, não previstas neste Estatuto, ao Presidente, bem como estabelecer a sua forma de expediente.

**Art. 42** – Compete ao Presidente:

I – Presidir o Conselho de Administração e a Assembleia Geral;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022

Arquivamento 20222993170 Protocolo 222993170 de 11/10/2022 NIRE 42400021115

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

13/10/2022

f

R

- II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e a Assembleia Geral;
- III – Apresentar a Assembleia Geral o Relatório da Gestão, os Demonstrativos Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal, o Plano de Ação, e demais itens da Ordem do Dia;
- IV – Apresentar ao Conselho de Administração e a quem por direito solicitar, cópias e peças dos Demonstrativos Contábeis, Planos e Projetos, e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar;
- V – Assinar, juntamente com um membro do Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações nos quais se fizer necessário o aval dos associados;
- VI – Representar a Cooperativa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VII – Outras atribuições que lhe determinar o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral.

**Art. 43 – Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 40 (quarenta) dias;
- II – Assumir a Presidência em caso de vacância.

**Art. 44 – Compete ao Secretário:**

- I – Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e a Assembleia Geral;
- II – Supervisionar os serviços administrativos da Secretaria;
- III – Guardar os Livros Sociais;
- IV – Assinar as correspondências de rotina;
- V – Coordenar os trabalhos da Secretaria.

**Art. 45 – Compete ao Tesoureiro:**

- I – Zelar pela ordem financeira e contábil da cooperativa;
- II – Assinar em conjunto com o Presidente todos os documentos;
- III – Coordenar os serviços e atividades, às finanças com pessoal, material de escritório e expediente;
- IV – Guardar e se responsabilizar pelos documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados;

**Art. 46 – Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes da desídia e omissão, ou se agirem com culpa ou dolo.**

**Parágrafo Primeiro – A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este Artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.**

**Parágrafo Segundo – Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte**



*(Handwritten signatures and initials)*

a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de RESOLUÇÕES ou INSTRUÇÕES, e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 47** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos e empossados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos impedidos pela Lei, por este Estatuto e pelo Regimento da Comissão Eleitoral, os parentes dos Conselheiros Administrativos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

**Parágrafo Segundo** – Um associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

**Art. 48** – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação mínima de 3 (três) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Relator, incumbindo-o de redigir o Relatório trimestral de seus trabalhos.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões serão convocadas pelo Relator, por qualquer de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – Na ausência do Relator, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos.

**Parágrafo Quarto** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos fiscais presentes.

**Art. 49** – Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal a Comissão Eleitoral solicitará a Convocação da Assembleia Geral para o devido preenchimento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022

Arquivamento 20222993170 Protocolo 222993170 de 11/10/2022 NIRE 42400021115

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

13/10/2022

J

R

A

**Art. 50** – Ao Conselho Fiscal compete exercer fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, relativos ao exercício do ano para o qual foram eleitos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – Averiguar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;
- II – Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- III – Examinar os Demonstrativos Contábeis mensais, dando ênfase:
  - a) Ao volume de numerário existente em caixa, se em níveis normais ou não;
  - b) Ao volume de numerário existente em Bancos, nos depósitos à vista e nas aplicações de liquidez imediata, certificando-se de que seus saldos conferem com os extratos bancários;
  - c) Ao volume de valores a receber de clientes e de associados, inteirando-se das inadimplências;
  - d) Ao volume dos estoques, se em níveis normais ou não, bem como à periodicidade dos inventários e suas normas de elaboração;
  - e) Ao montante das inversões fixas, verificando se estão em conformidade com as decisões do Conselho de Administração;
  - f) Ao volume de valores a pagar a Fornecedores, Associados, Instituições Financeiras e Obrigações Fiscais, Sociais e Trabalhistas, inteirando-se das inadimplências;
  - g) Ao crescimento do volume das Receitas Operacionais em relação ao crescimento das Despesas Operacionais, inteirando-se sobre o potencial futuro dos resultados.
- IV – Examinar os Demonstrativos Contábeis anuais, certificando-se de que os mesmos são resultados dos mensais, emitindo Parecer para a Assembleia Geral;
- V – Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de suas verificações, denunciando a este, à Assembleia Geral, ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas, e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- VI – Convocar Assembleia Geral quando não realizada pelo Presidente ou pelos demais órgãos de administração.

**Parágrafo Primeiro** – Se necessário, para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar os serviços de técnicos especializados, cujos honorários correrão por conta da Cooperativa.

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade do Conselho Fiscal encerra-se no ato da aprovação das Contas do Exercício pela Assembleia Geral Ordinária, salvo quando viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto.

## CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

**Art. 51** – O quadro social, havendo necessidade será organizado em Filiais, de modo a facilitar e promover a participação de todos os associados na discussão e tomada de decisões, referentes aos assuntos de seus interesses.

**Parágrafo Primeiro** – As filias serão formadas por unidades familiares ou um grupo de





associados que desenvolvem uma atividade agroindustrial em conjunto, cujo objeto não colida com os interesses da sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Fica a critério do Conselho de Administração, a criação, agrupamento, desmembramento ou extinção das mesmas.

**Parágrafo Terceiro** – A responsabilidade de cada filial fica a cargo do agricultor associado que solicitou sua abertura.

## CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

**Art. 52** – As eleições do Conselho de Administração ocorrerão a cada quatro anos e do Conselho Fiscal anualmente, ambos pela Assembleia Geral, de forma direta, através de voto de todos os associados em dia com suas obrigações;

**Parágrafo Único** – Poderá concorrer às eleições da Cooperativa todo associado em dia com suas obrigações e que tenha integralizado sua cota capital de no mínimo seis meses.

**Art. 53** – As eleições deverão acontecer até o dia 31 de março do ano em que o presente estatuto prever sua realização, sendo que da posse da diretoria eleita ocorrerá trinta dias após a realização das mesmas.

**Art. 54** – As eleições serão através de chapas, sendo que cada uma delas deverá apresentar o número total de membros exigidos para compor a direção.

**Parágrafo Único** – O Associado que concorrer em uma das chapas estará impedido de inscrever-se em outra para participação no mesmo pleito.

**Art. 55** – A regulamentação do processo eleitoral, respeitadas as determinações deste estatuto será definida em reunião do Conselho de Administração, convocada especificamente para este fim, que terá também a competência de definir os membros integrantes da comissão eleitoral.

**Parágrafo Único** – Os membros da comissão eleitoral estarão impedidos de integrar qualquer chapa concorrente às eleições.

**Art. 56** – O Conselho de Administração aprovará o edital de Convocação das eleições, que será assinado pelo Presidente, bem como o regulamento que detalhará o funcionamento do processo eleitoral, obedecendo as determinações contidas neste capítulo do estatuto.

**Art. 57** – Qualquer membro da assembleia poderá impugnar nomes das chapas baseando-se nas condições legais do estatuto e do regimento interno. Neste caso o nome deverá ser substituído sem prejuízo da chapa.

**Art. 58** – Quando houver cargos vagos nos órgãos de administração e Conselho Fiscal



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022

Arquivamento 20222993170 Protocolo 222993170 de 11/10/2022 NIRE 42400021115

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

13/10/2022

f

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

por demissão ou exclusão, efetuar-se-á a eleição dos substitutos na primeira assembleia geral, para preenchimento dos cargos e cumprimento do mandato.

## CAPÍTULO X DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

**Art. 59** – A apuração dos resultados do exercício social e os levantamentos do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 60** – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas Receitas com as Despesas diretas e indiretas.

**Parágrafo Primeiro** – As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste Artigo.

**Parágrafo Segundo** – Os resultados positivos, apurados por setor de atividade nos termos deste Artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) Dez por cento (10%) ao Fundo de Reserva;
- b) Cinco por cento (5%) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;
- c) O restante, se distribuído, será proporcionalmente as operações realizadas pelos associados, ficando à disposição da Assembleia Geral para sua deliberação.

**Parágrafo Terceiro** – Os resultados negativos, apurados setorialmente, serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa ou abatidos das Quotas Partes, se Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

**Art. 61** – O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além do previsto no Artigo anterior:

- a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica.

**Art. 62** – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, que tenham como finalidade a melhoria e o incremento dos serviços e da produção, podendo ser prestados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou particulares.

**Parágrafo Único** – Revertem em favor do FATES, além dos percentuais referidos anteriormente, os resultados eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido participação.

**Art. 63** – A Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, permanentes, temporários ou rotativos, destinando-lhes percentuais e outras receitas, com finalidades específicas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022

Arquivamento 20222993170 Protocolo 222993170 de 11/10/2022 NIRE 42400021115

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

13/10/2022

*[Assinaturas manuscritas]*

## CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO

**Art. 64** – A Cooperativa dissolver-se-á voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

- a) Venha a alterar sua forma jurídica;
- b) O seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas, ou seu Capital Social Mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se, em Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses eles forem reestabelecidos;
- c) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo Único** – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de associado.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 65** – Os casos omissos e duvidosos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral, ressalvados os princípios legais.

**Art. 66** – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocado.

Aprovado pela Assembleia Geral realizada em 03 de outubro de 2022.

Concórdia, Santa Catarina, 03 de outubro de 2022.

**Ivan Carlos Uberti**  
Presidente  
Assinado digitalmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022

Arquivamento 20222993170 Protocolo 222993170 de 11/10/2022 NIRE 42400021115

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

13/10/2022



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL
PROTOCOLO	222993170 - 11/10/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

**MATRIZ**

NIRE 42400021115  
 CNPJ 08.995.084/0001-52  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2022  
 SOB N: 20222993170

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 02513518900 - IVAN CARLOS UBERTI - Assinado em 11/10/2022 às 09:17:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/10/2022

Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022

Arquivamento 20222993170 Protocolo 222993170 de 11/10/2022 NIRE 42400021115

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

*(Handwritten signatures and initials)*



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL  
 CNPJ 08.995.084/0001-52 – NIRE 42400021115**

Aos três dias de outubro de dois mil e vinte e dois, às vinte horas, em terceira e última convocação, na sala de reuniões da Objetiva Contabilidade, situada na Rua Leonel Mosele, nº 397, Sala 302, Bairro Imigrantes, da cidade de Concórdia/SC, realizou-se a **Assembleia Geral Extraordinária** da Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul, nos termos do Edital de Convocação, afixado em local visível na sede da cooperativa, proclamado por intermédio de circular dirigida aos membros da cooperativa e publicado no "O Jornal", na página nº 05 na edição do dia 17 de setembro de 2022. Presidida pelo Presidente do conselho de administração da Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul, Sr. Ivan Carlos Uberti, que verificando a suficiência de quórum com 10 cooperados presentes, além da representante da Objetiva Contabilidade, convidou a secretária do conselho de administração, Neusa Finger Frizon para compor a mesa e iniciou os trabalhos, saudando a assembleia, agradecendo a presença dos cooperados e seguindo para a leitura do Edital, com a seguinte redação: "*Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul. O presidente da Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados em dia com suas obrigações sociais para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03 de outubro de 2022, na sala de reuniões da Objetiva Contabilidade, sito à Rua Leonel Mosele, nº 397, sala 302, Bairro Imigrantes, em Concórdia/SC às 18:00 hrs em primeira convocação com 2/3 dos associadas presentes; as 19:00 hrs com a metade mais um dos associados presentes e as 20:00 hrs em terceira e última convocação com no mínimo 10 associados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Alteração no Objeto Social da cooperativa; II. Reforma Estatutária; Para efeito de quórum o número de associados aptos nesta data é de 36 (trinta e seis) cooperados. Concórdia, 16 de setembro de 2022. IVAN CARLOS UBERTI Presidente*".

**1. Alteração no Objeto Social da cooperativa:** Foi apresentado pelo Presidente Sr. Ivan Carlos Uberti, a necessidade de atualizar o Objeto Social da Cooperativa, pelo ingresso de novas agroindústrias e também para legalização perante os órgãos competentes. Sendo sugerida a seguinte redação: A sociedade, unindo os produtores rurais estabelecidos na sua área de ação tem por objeto a fabricação de conservas de frutas, de laticínios, de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, de vinho, de farinha de milho e derivados, comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, de leite e laticínios, de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, de carnes bovinas, suínas e derivados, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, de produtos alimentícios em geral, preservação de peixes, crustáceos e moluscos, produção de ovos, apicultura e frigorífico - abate de suínos. O que fora aprovado por unanimidade pelos cooperados presentes.

**2. Reforma Estatutária:** O estatuto da Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul necessitava das alterações acima e por isso fora sugerida sua reforma. As



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022

Arquivamento 20222993189 Protocolo 222993189 de 11/10/2022 NIRE 42400021115

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

13/10/2022



*[Handwritten signatures and initials]*



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



222993189

288

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL
PROTOCOLO	222993189 - 11/10/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42400021115  
CNPJ 08.995.084/0001-52  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2022  
SOB N: 20222993189

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02513518900 - IVAN CARLOS UBERTI - Assinado em 11/10/2022 às 09:17:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 11/10/2022

Arquivamento 20222993189 Protocolo 222993189 de 11/10/2022 NIRE 42400021115

Nome da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 182333992014302

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

13/10/2022

*[Handwritten signatures and initials]*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 38858838

Emitido em: 06/02/2023 às 20:10:02

DAP: SDW0899508400012511211043	Versão DAP: 3.2	Emissão: 25/11/2021	Validade(*): 25/11/2023
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.995.084/0001-52

Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Concórdia/SC

Data Constituição: 06/11/2006

Representante Legal: IVAN CARLOS UBERTI

CPF: 025.135.189-00

#### Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.052.191/0001-62

Agente Emissor: MAURI PEIXE

CPF: 220.670.199-53

Local de Emissão: Concórdia/SC

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	36	100

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Concórdia	36

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	36	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>36</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SC

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO**

**Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N.º.: SC 000651-3**

O estabelecimento:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL		
De Solicitação Eletrônica N.º.	00013129/2017		
Número do registro anterior:	226165		
CPF/CNPJ N.º	08.995.084/0004-03		
Localizado a:	Área Rural, N.º N.º s/n, Suruvi.		
Bairro:	Área Rural de Concórdia	Município:	Concórdia
UF:	SC	CEP:	89715-899

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	18/05/2017
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	18/05/2017
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AÇAÍ	30/04/2018
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	30/04/2018
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	30/04/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	18/05/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	18/05/2017

Concedido em: 28/01/2014

**VALIDO ATÉ:** 28/01/2024

Renovado em:

Florianópolis-SC, 21 de Janeiro de 2021





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL**  
**CNPJ: 08.995.084/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 01:31:33 do dia 14/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/07/2023.  
Código de controle da certidão: **8A11.8DF1.B966.C57E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f  
R  
P  
A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AP ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.863.853/0001-60

Certidão n°: 5734513/2023

Expedição: 08/02/2023, às 12:59:37

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AP ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.863.853/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.995.084/0001-52  
**Razão Social:** COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL  
**Endereço:** RUA GETULIO VARGAS 59 INTERIOR / TRES DE OUTUBRO INT /  
CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030201445152356409

Informação obtida em 02/03/2023 14:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signature and initials*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.863.853/0001-60

**Razão Social:** AP ALIMENTOS LTDA

**Endereço:** RURAL LINHA SURUVI / INTERIOR / CONCORDIA / SC / 89715-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2023 a 25/02/2023

**Certificação Número:** 2023012700112195620131

Informação obtida em 08/02/2023 12:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

A REP  
1/1



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4478/2023

Contribuinte

Jme/Razão: 1503677 - AP ALIMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 43.863.853/0001-60  
Endereço: ÁREA RURAL - LINHA SURUVI, SN  
Complemento:  
Bairro: INTERIOR CEP: 89.715-899  
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 08 de fevereiro de 2023 .

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AP ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **43.863.853/0001-60**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **230140011177809**  
Data de emissão: **14/01/2023 00:14:29**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **15/03/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 08/02/2023 12:56:46



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

## DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul,  
CNPJ: 08.995.084/0001-52,  
Rua Getúlio Vargas, nº59, Linha Três de Outubro, Interior, Concórdia/SC.  
Telefone (49) 3442-8835

Declaro para os devidos fins, que o objeto do Edital de Chamamento Público 001/2023, gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Marmeleiro/PR, 08 de fevereiro de 2023

IVAN CARLOS Assinado de forma digital por IVAN CARLOS  
UBERTI:02513 UBERTI:02513518900  
518900 Dados: 2023.02.08 13:12:53 -03'00'

---

IVAN CARLOS UBERTI  
Presidente  
RG: 3.815.456  
CPF: 025.135.189-00



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE PELO LIMITE DE VENDA

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de representante da Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul, CNPJ nº 08.995.084/0001-52, nos responsabilizamos pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados na entrega dos alimentos para a merenda escolar objeto do Edital de Chamamento Público 001/2023.

Marmeleiro/PR, 08 de fevereiro de 2023

IVAN CARLOS  
UBERTI:0251351  
8900

Assinado de forma digital  
por IVAN CARLOS  
UBERTI:02513518900  
Dados: 2023.02.08 13:09:32  
-03'00'

---

IVAN CARLOS UBERTI  
Presidente  
RG: 3.815.456  
CPF: 025.135.189-00

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a Cooperativa Agroindustrial Sabor do Sul, CNPJ nº 08.995.084/0001-52, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 59, Linha Três de Outubro, Interior, Concórdia, C E P . 89700-00, cumpre plenamente os requisitos de habitação para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR.

Marmeleiro/PR, 08 de fevereiro de 2023

IVAN CARLOS

UBERTI:0251351

8900

Assinado de forma digital  
por IVAN CARLOS

UBERTI:02513518900

Dados: 2023.02.08

13:10:48 -03'00'

---

IVAN CARLOS UBERTI

Presidente

RG: 3.815.456

CPF: 025.135.189-00



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SABOR DO SUL, CNPJ/CPF nº 08.995.084/0001-52, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº59, Linha Três de Outubro, Interior, Concórdia/SC, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público 001/2022.
- 4) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio ou pessoa física exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
 E-mail (opcional): qfruto@hotmail.com  
 Telefone: (49) 3442-8835
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Marmeleiro/PR, 08 de fevereiro de 2023

IVAN CARLOS Assinado de forma  
 digital por IVAN CARLOS  
 UBERTI:02513 UBERTI:02513518900  
 518900 Dados: 2023.02.08  
 13:12:01 -03'00'

IVAN CARLOS UBERTI  
 Presidente  
 RG: 3.815.456  
 CPF: 025.135.189-00

*[Handwritten signature and initials]*

ρ    ↗    ↘    ρ

ρ

ρ

ρ

ρ